**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, estabelecida na RUA RAMÃO TRINDADE, N° 398, CNPJ Nº. 43.903.929/0001-33, pelo seu representante infra-assinado **Michel de Souza Soares**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 015.252.263 expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº. 841.785.071-68, residente e domiciliado na Rua Ramão Trindade, centro, Município de Iguatemi /MS, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para Prestação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2024, a saber:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 1 | 33474 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3 X 3 – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 27,00 | 2.700,00 |
| I | 0001 | 2 | 33475 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE 3 X 3 – CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 22,00 | 1.100,00 |
| I | 0001 | 3 | 33473 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE – CATEGORIAS ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 44,00 | 2.200,00 |
| I | 0001 | 4 | 33472 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE – CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 32,00 | 1.600,00 |
| I | 0001 | 5 | 33488 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇOES DE ATLETISMO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR COMPETIÇÃO, DURAÇÃO DA COMPETIÇÃO CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 10,00 | PROPRIA | 33,00 | 330,00 |
| I | 0001 | 6 | 33465 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 139,00 | 13.900,00 |
| I | 0001 | 7 | 33464 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 200,00 | PROPRIA | 132,00 | 26.400,00 |
| I | 0001 | 8 | 33469 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA ADULTO, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 200,00 | PROPRIA | 129,00 | 25.800,00 |
| I | 0001 | 9 | 33468 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO | SERV | 100,00 | PROPRIA | 103,00 | 10.300,00 |
| I | 0001 | 10 | 33466 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SOCIETY (GRAMA E/OU QUADRA SINTÉTICA) - CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITRO, POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 143,00 | 14.300,00 |
| I | 0001 | 11 | 33467 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SOCIETY (GRAMA E/OU QUADRA SINTÉTICA) - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITRO, POR PARTIDA E 01 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 116,00 | 11.600,00 |
| I | 0001 | 12 | 33471 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 30,00 | PROPRIA | 133,00 | 3.990,00 |
| I | 0001 | 13 | 33470 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 30,00 | PROPRIA | 114,00 | 3.420,00 |
| I | 0001 | 14 | 33487 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE BEACH TENNIS, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 60,00 | PROPRIA | 32,00 | 1.920,00 |
| I | 0001 | 15 | 33486 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE DISPUTAS DE PENALTS, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 10,00 | 500,00 |
| I | 0001 | 16 | 33485 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL 1 X 1, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 13,00 | 650,00 |
| I | 0001 | 17 | 33484 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTVOLEI, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 60,00 | PROPRIA | 34,00 | 2.040,00 |
| I | 0001 | 18 | 33483 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE SINUCA, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 11,00 | 550,00 |
| I | 0001 | 19 | 33482 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE TRUCO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 50,00 | PROPRIA | 9,50 | 475,00 |
| I | 0001 | 20 | 33489 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE XADRES, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 60,00 | PROPRIA | 13,00 | 780,00 |
| I | 0001 | 21 | 33480 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MESA – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 12,00 | 1.200,00 |
| I | 0001 | 22 | 33481 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENNIS DE MESA – CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 01 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 11,00 | 1.100,00 |
| I | 0001 | 23 | 33478 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 87,00 | 8.700,00 |
| I | 0001 | 24 | 33479 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 87,00 | 8.700,00 |
| I | 0001 | 25 | 33476 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA - CATEGORIAS DE BASE, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 111,00 | 11.100,00 |
| I | 0001 | 26 | 33477 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA – CATEGORIA ADULTO, COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR PARTIDA, DURAÇÃO DA PARTIDA CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. | SERV | 100,00 | PROPRIA | 104,00 | 10.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **165.755,00** | |

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – A Administração nomeia o funcionário Gelton Fernandes Gonçalves, CPF 403.426.891-34 lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer como FISCAL, cabendo a este toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

* 1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024** e a proposta da empresa CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
  2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

* 1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 05 de Março de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Lídio Ledesma*  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(PROMISSÁRIO)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *CHM COMÉRCIO E EVENTOS*  *ESPORTIVOS LTDA*  **(EMPRESA DETENTORA DA ATA)** |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Matheus Motta Cardoso Badziak  CPF: 112.510.319-19 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  João Lucas Santos de Oliveira  CPF: 078.999.911-02 |